



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

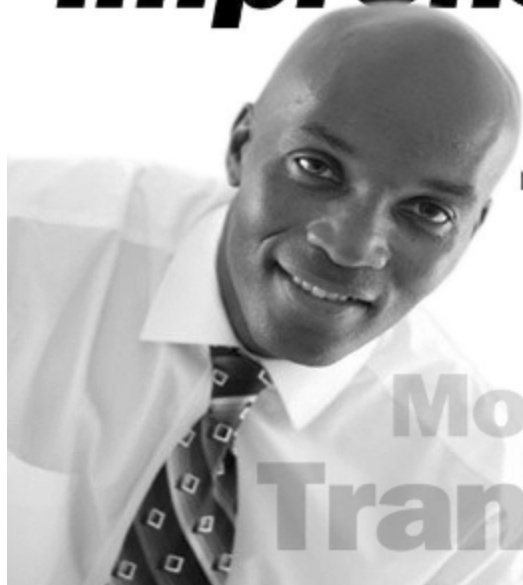
Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1435

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- Ofício nº 98/2020.
- Mensagem nº 06/2020.
- Decreto nº 108, 24 de agosto de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Ofício nº 98 /2020.

Senhor presidente,

Cumprindo o disposto no art. 44 da lei Federal nº 4.320/64, segue em anexo mensagem contendo os Decretos nº 108/2020, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 25 de agosto de 2020.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. Vereador Eurico João Francisco Silva Almeida

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Piripá - Bahia

*Recebido
Flávio
25-08-2020
10:03 h*

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Mensagem nº 06/2020

Exmo.

Sr. Vereador Eurico João Francisco Silva Almeida

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Piripá - Bahia

Senhor presidente,

Cumprindo o disposto no art. 44 da lei Federal nº 4.320/64, segue em anexo o Decreto nº 108/2020, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020, buscando suportar as despesas urgentes e necessárias para o enfrentamento da calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente do surto da COVID – 19.

A pandemia COVID – 19 tem imposto ao Brasil e a diversos outros países do mundo inúmeras perplexidades. Ressaltam, entre as principais, as de ordem legal orçamentária, que vão desde a escassez de recursos à falta de instrumentos para o enfrentamento e adaptação das Finanças Públicas dos entes federados para a consecução de medidas urgentes de geração de receitas e de execução das despesas necessárias ao combate das causas e dos malefícios da atual crise.

Uma vez que a pandemia exige a realização de despesas não previstas em rubricas orçamentárias específicas e, pior, demandará financiamento (por transferências federais ou empréstimos públicos e privados) de médio e longo prazos para alguns dos gastos que serão necessários incorrer neste semestre e, no mínimo, até o final do ano, faz-se necessário a tomada de providências urgentes no sentido de dotar o orçamento vigente dessas referidas rubricas.

Por se tratar de um crédito extraordinário, diante do estado de Calamidade Pública do Município, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



***Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia***

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



da Bahia através do Decreto Legislativo Nº 2114 - 08/04/2020 publicado na data de 09 de abril de 2020, é que nos oportuniza dar conhecimento sobre a edição do referido Decreto e da abertura do crédito extraordinário nele previsto, conforme requer a legislação pertinente e vigente.

As justificativas para a tomada de decisão acerca da edição do supramencionado Decreto, encontram-se consubstanciadas em seu bojo, cujo Decreto faz parte integrante, indissociável e atrelado a essa Mensagem, sendo, portanto, desnecessário descrever os considerandos daquela peça nessa Mensagem.

Na certeza de haver cumprido com o meu dever e esperando contar com o inestimável apoio de Vv. Exas. quanto ao enfrentamento dessa crise e em respeito à legalidade, aproveito a oportunidade para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 24 de agosto de 2020.

Respeitosamente,

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

***“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020***



*Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia*

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



DECRETO Nº 108, 24 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus - COVID19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 48/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de Piripá – Bahia.

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, que disponibilizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do corona vírus - COVID 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção e a consequente necessidade de inclusão na lei orçamentária de atividades/projetos que facultem a imediata disponibilização de recursos;

DECRETA:

*“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020*



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender a despesa referente as ações indicadas a seguir:

Poder: 01 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ

Unidade: 80000 - SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 18 - PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 2.075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I deste decreto:

Art. 3º Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

Art. 4º. Os créditos extraorçamentários terão vigência no exercício, independente da duração do estado de calamidade, motivo pelo qual deixa-se de proceder alterações no PPA e LDO, cuja flexibilização desta última, dar-se automaticamente, na forma que, na duração e nos critérios que estabelecido em lei.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 24 de agosto de 2020.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 13.694.658/0001-92 - CEP: 46.270-000 - PIRIPÁ - BA

ANEXO I

Exercício: 2020

Data	24/08/2020								
Número	108/2020		Tipo: Decreto						
Tipo de Alteração	3 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO								
Órgão	Unidade	Reduzido	Ação	Elemento	Fonte	Acréscimo	Redução	Excesso/SF	
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ	50.00.2 - CULTURA E DESPORTO	2027.39.00	2.027	3.3.90.39.00	00	0,00	60.000,00	0,00	
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	80.00.0 - SAÚDE	2075.11.214	2.075	3.1.90.11.00	214	60.000,00	0,00	0,00	
Total do Fundamento de nº 108 :						60.000,00	60.000,00	0,00	
Total de Registros: 2					Total Geral:	60.000,00	60.000,00	0,00	

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal